



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº1.736 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Primavera do Leste o mês de agosto como o mês do Aleitamento Materno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Primavera do Leste/MT o mês de agosto como o mês do Aleitamento Materno.

Parágrafo Único. Para fins de simbolização da campanha, fica considerado o mês de agosto como **Agosto Dourado**.

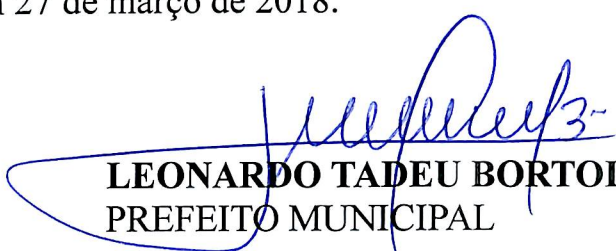
Art. 2º - No decorrer do mês de agosto serão intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno, como:

- I - realização de palestras e eventos;
- II - divulgação nas diversas mídias;
- III - reuniões com a comunidade;
- IV - ações de divulgação em espaços públicos;
- V - iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CERTIFICO que a presente
lei foi publicado
no DIOPRIMA - Edição Nº 1312
de 29.08.2018, pág. 04.
Mariana Duque
Mariana Duque F. Farias Pinto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de março de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.